

**MUNICÍPIO DA CALHETA****Aviso n.º 17019/2019**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público, em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, de 7 de janeiro, o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Social, aprovado em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 20 de setembro e previamente em reunião da Câmara Municipal do dia 19 de setembro, após o decurso do período de consulta pública.

23 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

**Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta**

## Nota justificativa

Considerando que os bombeiros exercem uma atividade de elevado risco em prol da população, sendo poucos os benefícios que daí advêm, é preocupação do Município minimizar essa realidade e apoiá-los de alguma forma na medida das suas competências.

Mais, face ao crescente número de emigrantes, em grande maioria lusodescendentes, que recorrem aos serviços camarários, para promover o investimento, o que proporciona um impulso à economia e ao comércio local, com a presente alteração, pretende o Município, incentivar e apoiar esta realidade.

Assim, no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal aprovar a alteração do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta, decorrido que foi o período de apreciação pública, através da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126 de 4 de julho de 2019, pelo aviso n.º 11052/2019.

## Artigo 1.º

## Alteração

É aditado ao Quadro I do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta as seguintes linhas:

## QUADRO I

**Situações de redução ou dispensa de pagamento de taxas**

Tipologia das situações	Redução passível de ser concedida
[...]	[...]
[...]	[...]
[...]	[...]
Jovens até aos 30 anos portadores do cartão jovem, na construção da sua primeira habitação para residência de carácter permanente no Concelho da Calheta.	Redução de 30 % associado ao cartão jovem.
Emigrantes e luso — descendentes do concelho da Calheta, na realização de investimento na área urbanística.	Redução de 30 %.
Bombeiros a exercer funções em regime de voluntariado na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta na construção ou reconstrução da sua primeira habitação para residência de carácter permanente no Concelho da Calheta.	Redução de 30 %.



Artigo 2.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

312661867